



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 193/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0675/21.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, que tem por finalidade denominar "EMEF Cidade Ademar II - Sérgio Duarte Mamberti" a escola localizada na Rua Engenheiro João Lang, nº 278 - Jardim Martini.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Com efeito, a matéria do projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

A propositura está devidamente instruída com a biografia circunstanciada (fls. 03) do homenageado, sua certidão de óbito (fls. 04) e autorização de familiar (fls. 05), evidenciando tratar-se de pessoa já falecida, em atenção ao disposto no art. 7º, I, da referida Lei.

Houve manifestação favorável, por unanimidade, do Conselho Escolar (fls. 22/23), tendo o projeto recebido pareceres favoráveis do Poder Executivo (fls. 28 e seguintes).

No caso em análise, portanto, a proposta cumpre os requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.454/07 e está amparada nos artigos 13, I e XXI; e 37, caput, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 23/03/2022.

Sandra Santana (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Cris Monteiro (NOVO)

Edir Sales (PSD)

Professor Toninho Vespoli (PSOL) - Relator

Rubinho Nunes (PODE)

Sandra Tadeu (UNIÃO)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Thammy Miranda (PL)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 24/03/2022, p. 111, e em 12/04/2022, p. 112

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).